



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 02 MAIO DE 2023.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “Altera o ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, da Lei Municipal nº 1813/2006, para criar o Cargo Público – ASSISTENTE EDUCACIONAL, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre o quadro de pessoal do Funcionalismo Público da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, alterando o **ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**, da Lei Municipal nº 1813/2006, para criar o Cargo Público – *Assistente Educacional*, no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º. O **ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**, da Lei Municipal nº 1813/2006, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS
ANEXO XVI

Nº Vagas	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REF.	Regime Trabalho	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
----------	------------------------	------	-----------------	-----------------------	----------------------------------

(...)

50	Assistente Educacional	E	Mensal	40	Curso Superior completo com graduação na área de humanas
----	------------------------	---	--------	----	--

Art. 3º. O **ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Municipal nº 1813/2006, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de maio de 2023.

Ofício n.º 076/2.023

Sua Excelência o Senhor.

José Fernando de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Senhor (a) Presidente,

Tenho a honra de enviar à apreciação de Vossa Excelência, e por este intermédio à deliberação de seus ilustres pares nessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Altera o ANEXO XVI – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, da Lei Municipal nº 1813/2006, para criar o Cargo Público – Assistente Educacional, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação reivindica a criação do cargo de Assistente Educacional para auxiliar às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e executando outras tarefas correlatas. A incorporação deste Profissional a Rede de Ensino trará inúmeros benefícios, fazendo frente às demandas da sociedade e melhor adequação dos serviços oferecidos a sociedade perdoense.

Para mitigar todos os efeitos negativos decorrentes da falta dos profissionais é que se faz necessária a aprovação da proposta.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito e de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1- Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; 2 - Cumprir o calendário da unidade escolar 3 - Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da supervisão da Unidade Escolar; 4 - Auxiliar na elaboração de materiais (jogos, materiais de sucata e outros); 5 - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação; 6 - Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, da Rede Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em relação a suas funções; 7 - Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; 8- Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; 9 Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades; 10 - Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar da criança na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, sob a supervisão do professor; 11 - Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; 12 - Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; 13 - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; 14 - Acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; 15 - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos; 16 - Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; 17 - Oferecer a mamadeira, tomando os cuidados inerentes; 18 - Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 19 - Auxiliar o professor no atendimento das crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas; 20 - Auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; 21 - Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula e demais espaços em que sua presença se faça necessária; 22 - Realizar outras atividades correlatas com a função. 23 - Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; 24- Auxiliar no processo de escolarização dos alunos com necessidades especiais; 25 - No exercício das suas funções com as crianças, não dirija a sua atenção para outras atividades como, por exemplo, conversando com outras pessoas ou falando ao celular. Estas ações dificultam ou impossibilitam a atenção à criança, colocando em risco a sua segurança.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 02 maio de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
 ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
 CRIAÇÃO DE CARGOS - ASSISTENTE EDUCACIONAL
 (Valores expressos em reais)

Qtde	Cargo	Salário R\$	Custo Mensal Unit.		Custo Anual Unit.	1/3 Férias Unit.		13º Salário Unit.		Custo Total Anual (Folha)	VR Unit.	Benefícios		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			Salário	Contr. Prev.		1/3 Férias	Total	13º Sal.	Contr. Prev.			Total 13º	Cesta (Unit)	Total	Total Geral	2023	2024
50	ASSISTENTE EDUCACIONAL	2.139,69	2.139,69	649,18	2.788,87	33.466,46	713,23	713,23	2.139,69	649,18	2.788,87	4.800,00	3.420,00	411.000,00	941.428,44	2.382.341,16	2.465.723,10
TOTAL											1.848.428,26	411.000,00	2.259.428,26	941.428,44	2.382.341,16	2.465.723,10	

Metodologia de cálculo:

- I) Para o exercício de 2023 foram considerados os valores atuais de salário, contribuição patronal, cesta básica, vale refeição, 13º salário, contribuição patronal sobre o 13º salário e 1/3 de férias, pelo período de 5 meses.
- II) Para os exercícios de 2024 e 2025 foi realizada a estimativa de reajuste dos custos mencionados no item I), com base na estimativa do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor para 2023 e 2024, haja vista que os salários (que compõem a maior parte do custo) são reajustados com base neste índice.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 05 de abril de 2023.



CESLEI APARECIDO DE CAMPOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei nº 018-2023, de 30 de março de 2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de abril de 2023.

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa